

# **Informe N° 014/2014**

## **– OLACEFS/PRES**

Sobre la solicitud del Instituto Rui Barbosa para ingresar a la OLACEFS en la categoría de miembro observador



**Asunto:** Solicitud del Instituto Ruy Barbosa para ingresar a la Organización Latinoamericana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS).

**I. De la solicitud.**

El Instituto Ruy Barbosa envió solicitud de admisión a la OLACEFS firmada por el Titular de la institución, Consejero Presidente Sebastião Helvecio, en agosto de 2014.

**II. De la documentación presentada por la institución postulante.**

El IRB encaminó toda la documentación requerida en el ítem 2.2 de la Guía de Membresía de la OLACEFS (Acuerdo 1087/03/2014, 27 de marzo de 2014), conforme especificado a seguir:

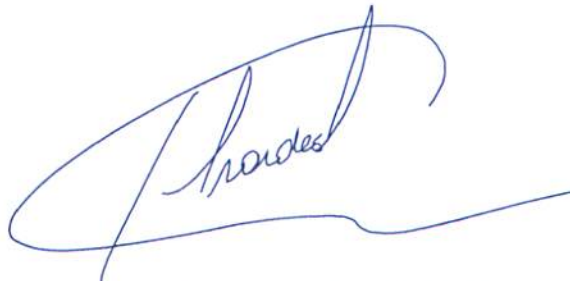
1. La solicitud dirigida al Presidente de la OLACEFS contiene los siguientes datos (ver documentos adjuntos):
  - a. Nombre de la Institución;
  - b. Domicilio y demás datos necesarios para facilitar la comunicación con ella;
  - c. Nacionalidad;
  - d. Naturaleza jurídica, adjuntando norma, carta o documento oficial constitutivo de la institución solicitante;
  - e. Objetivos y funciones o actividades;
  - f. Documento oficial que acredite el cargo de quien suscribe la solicitud;
  - g. Declaración de la institución solicitante, de que conoce los objetivos y principios de la OLACEFS y está dispuesta a asumir todas y cada una de las atribuciones y deberes inherentes a la calidad de miembro que le correspondiere, de acuerdo con la Carta Constitutiva y su Reglamento y las demás disposiciones vigentes en la Organización; y
  - h. Copia del presupuesto vigente a la fecha de la solicitud o declaración del total de los ingresos previstos (en dólares americanos).

**III. Del parecer de la Presidencia de la OLACEFS y de la opinión de la EFS de Brasil.**

1. La Presidencia de la OLACEFS ha analizado la documentación y los datos contenidos en la solicitud del IRB y concluye que el Instituto Ruy Barbosa **ha cumplido con todas las formalidades establecidas** en la Guía de Membresía de la OLACEFS.
2. Esta Presidencia también concluye que el Instituto Ruy Barbosa, Asociación Civil

de Estudios y Pesquisas de los Tribunales de Cuentas de Brasil, se encuadra en las normas del artículo 5 de la Carta Constitutiva y del artículo 3 del Reglamento de la Carta para ser **OBSERVADOR PERMANENTE** de la OLACEFS.

3. Este parecer se constituye también en la **opinión favorable de la Entidad Fiscalizadora Superior de Brasil**, miembro pleno del país al que pertenece la entidad solicitante, de conformidad con el párrafo 2 del ítem 3.1 de la Guía de Membresía y conforme al numeral IV del artículo 5º del Reglamento de la Carta Constitutiva, a la **adhesión del IRB como Observador Permanente de la Organización**.
4. Finalmente, la Presidencia puso este informe en conocimiento de la entidad aspirante y esta manifestó su total conformidad con el documento.



Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Presidente de la OLACEFS  
Presidente del Tribunal de Cuentas de la Unión

# **Documento 1**

Oficio de solicitud y envío de documentación



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

**Ofício Circular IRB n. 57/ 2014**

Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honrando em cumprimentá-lo, tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência o interesse do Instituto Rui Barbosa – IRB em fazer parte da Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras – OLACEFS, entidade com reconhecida qualificação na área do controle e da fiscalização.

Neste sentido, consulto Vossa Excelência a possibilidade do IRB associar-se como Observador Permanente à OLACEFS.

Atenciosamente,

Sebastião Helvecio

Presidente do IRB

Ao Excelentíssimo Senhor

**Ministro João Augusto Ribeiro Nardes**

Presidente da OLACEFES e Presidente do Tribunal de Contas da União

SAFS, Quadra 04, Lote 01, Anexo III

Sala 359, CEP 70042-900 – Brasília- DF



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

**Ofício Circular IRB n. 56/ 2014**

Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honrando em cumprimentá-lo, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a documentação necessária à inclusão do procedimento de admissão do Instituto Rui Barbosa – IRB como Observador Permanente da OLACEFS, conforme relação abaixo:

- 1- Formulário para adesão de novos membros;
- 2- Documentação legal que certifica o cargo de titular da instituição;
- 3- Orçamento vigente à data da solicitação.

Atenciosamente,

Sebastião Helvecio

Presidente do IRB

Ao Excelentíssimo Senhor

**Ministro João Augusto Ribeiro Nardes**

Presidente da OLACEFES e Presidente do Tribunal de Contas da União

SAFS, Quadra 04, Lote 01, Anexo III

Sala 359, CEP 70042-900 – Brasília- DF

# **Documento 2**

Formulario de Solicitud de Adhesión

## Formulário para adesão de novos membros na Olacefs

Formulario para los nuevos miembros en la OLACEFS

Nome da Instituição:

(Nombre de la Institución)

INSTITUTO RUI BARBOSA

Av. Raja Gabaglia 1.315 - 5º andar (Edifício Anexo) Luxemburgo Belo Horizonte – Minas Gerais

CEP: (Código Postal)

30380-435

Nacionalidade:

(Nacionalidad)

BRASILEIRA

Telefones:

(Teléfonos)

( 31 ) 3348-2678 (31) 3348-2687

E-mail /

Página Web:

WWW.IRBCONTAS.ORG.BR

Natureza Jurídica: Entidade de direito privado; Dotada de personalidade jurídica; Sem fins lucrativos;

(Naturaleza Jurídica)

CNPJ: 58.723.800/0001-10

Objetivos e funções / Atividades:

(Objetivos y funciones / Actividades)

- 1 estudar, pesquisar e investigar a organização e os métodos e procedimentos de controles externo e interno para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades dos Tribunais de Contas do Brasil
- 2 promover e incentivar a realização de seminários, conferências, encontros e debates com a participação de Ministros, Conselheiros, Auditores, Procuradores, Juristas, Professores, Técnicos e Servidores dos Tribunais de Contas e outras pessoas que possam contribuir para que sejam atingidos os objetivos estatutários;
- 3 publicar e divulgar entre os associados obras nacionais e estrangeiras e trabalhos técnicos apresentados em Congressos e outros eventos internacionais de órgãos de controle das finanças públicas;
- 4 manter intercâmbio com especialistas nas matérias de interesse dos Tribunais de Contas e celebrar convênios com instituições nacionais e estrangeiras, inclusive as universitárias e agremiações profissionais;
- 5 divulgar os trabalhos apresentados nos seminários, simpósios, encontros e reuniões que promova ou de que participe;
- 6 prestar, mediante solicitação, assistência técnica aos Tribunais de Contas e ao Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como à preparação dos Congressos Nacionais dos mesmos;
- 7 atender, de acordo com as suas possibilidades, as solicitações de serviços e estudos dos Tribunais de Contas com vistas ao aprimoramento de suas funções;
- 8 fornecer informações e distribuir a documentação referente a organizações de entidades de controle externo existentes em outros países;
- 9 instituir concursos sobre matéria de interesse dos Tribunais de Contas, oferecendo prêmios de incentivo tais como estágios, treinamento ou frequência em cursos no país ou exterior;
- 10 incentivar e promover a publicação de trabalhos, monografias, revistas e impressos em geral, relacionados aos seus objetivos;
- 11 compilar e, mediante solicitação, encaminhar cópias da legislação de interesse dos Tribunais de Contas aos seus associados;
- 12 manter em seu banco de dados informações sobre súmulas, jurisprudências e consultas respondidas, de modo a buscar harmonizar as decisões das Cortes de Contas;
- 13 acompanhar a tramitação de toda e qualquer legislação modificativa de funções, procedimentos, atribuições, concessões ou vedações, que possam influir na ação direta das decisões por parte dos Tribunais de Contas.

Declaração:

(Declaración)

Na minha qualidade de Presidente do Instituto Rui Barbosa – IRB declaro, em nome da instituição que represento, conhecer os objetivos e princípios da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), e afirmo nossa disposição de assumir todas as obrigações e direitos inerentes aos seus membros, de acordo com a Carta Constitutiva, o Regulamento e demais disposições vigentes na Organização.



(En mi calidad de Titular de \_\_\_\_\_, declaro, en nombre de la entidad que represento, que conozco los objetivos y principios de la Organización Latinoamericana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), y afirmar nuestra disposición de asumir todas las obligaciones y derechos inherentes a la capacidad de miembro de la misma, de acuerdo con la Carta Constitutiva, el Reglamento y demás disposiciones vigentes en la Organización.)



Assinatura do Titular

(Firma del Titular)

**IMPORTANTE.** Anexar os seguintes documentos:

- \* Norma, carta ou documento oficial que constitui a instituição requerente (ex.: lei orgânica);
- \* Documento oficial que comprove o cargo daquele que está realizando o pedido de adesão à Olacefs (ex.: ato de posse no cargo);
- \* Cópia do orçamento vigente à data da solicitação ou declaração da previsão de receitas (em dólares norte-americanos).

\*Norma, carta o documento oficial constitutivo de la institución solicitante, \*Documento oficial que acredite el cargo de quien suscribe la solicitud, \*Copia del presupuesto vigente a la fecha de la solicitud o declaración del total de los ingresos previstos (en dólares americanos)

# **Documento 3**

Oficio de conformidad



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

**Ofício Circular IRB n. 60 /2014**


Belo Horizonte, 15 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com os tramites necessários para a filiação do Instituto Rui Barbosa – IRB à Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores – OLACEFS, e tendo tido acesso preliminar ao Informe Prévio da Presidência nº014-2014 OLACEFS/PRES, que formaliza a opinião favorável à filiação do Instituto Rui Barbosa (IRB) a OLACEFS na qualidade de Observador Permanente, expresso meu agradecimento e consideração ao parecer favorável.

Aproveito a oportunidade para felicitar Vossa Excelência pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na direção da OLACEFS e do Tribunal de Contas da União, contribuindo para o fortalecimento das Instituições de Controle em nosso país.

Atenciosamente,

  
Sebastião Helvecio  
Presidente do IRB

Ao Excelentíssimo Senhor

**Ministro João Augusto Ribeiro Nardes**

Presidente da OLACEFES e Presidente do Tribunal de Contas da União


SAFS, Quadra 04, Lote 01, Anexo III

Sala 359, CEP 70042-900 – Brasília- DF



# **Documento 4**

Documento Constitutivo





# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

### TÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IRB

#### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** O Instituto Rui Barbosa – IRB, é uma associação civil fundada em 1973 pelos Tribunais de Contas do Brasil, sem fins lucrativos, de caráter nacional, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por este Estatuto e por legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo único.** A sede do IRB coincidirá sempre com a do Tribunal a que pertencer o seu Presidente.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 2º** As atividades do IRB possuem caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, com as seguintes finalidades:

I – estudar e pesquisar os métodos e procedimentos de controles, externo e interno, para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades dos Tribunais de Contas do Brasil;

II – promover e incentivar a realização de congressos, seminários, fóruns, conferências, encontros, grupos de estudos e outros eventos de natureza similar relacionados aos controles, externo e interno, e ofertar cursos de capacitação nas modalidades presencial e à distância;

III – incentivar e publicar, por meios físico e eletrônico, obras e trabalhos técnicos, monografias, revistas, periódicos e demais documentos de interesse dos controles externo e interno;

IV – manter intercâmbio com especialistas nas matérias de interesse dos Tribunais de Contas e celebrar convênios, acordos de cooperação técnica ou ajustes congêneres com instituições nacionais e estrangeiras, visando o aprimoramento dos controles externo e interno;

V – prestar, mediante solicitação formal, no âmbito de sua competência, assistência técnica aos Tribunais de Contas e às instituições públicas e privadas, bem como apoio na preparação e organização dos congressos e de outros eventos de natureza similar por eles promovidos;

VI – atender, de acordo com as suas possibilidades, as solicitações de serviços e estudos dos Tribunais de Contas com vistas ao aprimoramento das funções desses Tribunais;



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

VII – fornecer informações e distribuir documentação referentes às organizações e entidades de controle externo, nacionais e estrangeiras, e promover o intercâmbio de informações entre as mesmas;

VIII – instituir concursos sobre matérias de interesse dos Tribunais de Contas, oferecendo prêmios de incentivo, tais como: estágios, treinamentos ou participação em cursos nacionais e internacionais;

IX – compilar e, mediante solicitação, encaminhar cópias da legislação de interesse dos Tribunais de Contas aos seus associados;

X – manter, em seu banco de dados, informações sobre súmulas, jurisprudências e consultas respondidas pelos Tribunais de Contas;

XI – acompanhar a tramitação de legislação modificativa de competências, funções, procedimentos, atribuições, concessões ou vedações, que possa influenciar nas decisões dos Tribunais de Contas;

XII – pesquisar, analisar e divulgar, por meios físico e eletrônico, informações sobre finanças públicas e outras matérias de interesse dos controles externo e interno;

XIII – promover a formação continuada e a certificação dos membros dos Tribunais de Contas e dos profissionais das áreas de controles, externo e interno; e

XIV – coordenar a operação do portal do IRB (<http://www.irbcontas.org.br>) e da rede controle público dos Tribunais de Contas (<http://www.contrôlepublico.org.br>).

**Parágrafo único.** As finalidades previstas neste artigo poderão ser regulamentadas em ato próprio.

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS

**Art. 3º** O IRB tem as seguintes categorias de associados:

I – membros fundadores: são aqueles que subscreveram a escritura pública da constituição do IRB;

II – membros titulares: são os Tribunais de Contas; e

III – membros beneméritos e honorários: são pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram ou contribuem com recursos técnicos e econômicos, ou que tenham prestado relevantes serviços ao IRB.



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

**Parágrafo único.** A admissão de associados se processa por meio de requerimento escrito dirigido à Diretoria e por esta deferido, exceto para as categorias mencionadas no inciso III, cuja designação compete à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DOS DEVERES

**Art. 4º** Constituem direitos dos associados do IRB:

I – participar das Assembleias Gerais;

II – sugerir e formular propostas à Diretoria, ao Conselho Fiscal, aos Comitês Temáticos e às Comissões do IRB;

III – beneficiar-se dos serviços prestados pelo IRB;

IV – ter acesso ao estatuto e aos regulamentos do IRB;

V – representar à Assembleia Geral contra qualquer ato que viole regras do IRB praticado por associado ou pela Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê Temático ou Comissão do IRB; e

VI – votar, em se tratando de membros titulares.

**§ 1º** Os associados não respondem pessoalmente pelas obrigações que o IRB vier a contrair perante terceiros, ainda que vinculadas aos seus fins estatutários.

**§ 2º** Qualquer associado poderá retirar-se do IRB sem o consentimento dos demais, mediante comunicação, por escrito, à Diretoria.

**Art. 5º** Constituem deveres dos associados do IRB:

I – cumprir e respeitar o estatuto, o regimento interno e demais normas que vierem a ser expedidas pelo IRB;

II – prestigiar, divulgar e promover as atividades e os eventos desenvolvidos pelo IRB;

III – prestar informações solicitadas pelo IRB em prazo razoável;

IV – pagar as cotas anuais de contribuição até o terceiro mês de cada ano civil, em se tratando de membros titulares;

V – participar das reuniões e das Assembleias Gerais realizadas pelo IRB; e

VI – portar-se de modo a zelar pela imagem e pela representatividade do IRB perante os órgãos de controle externo e perante a sociedade.

## CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

**Art. 6º** Pela inobservância de quaisquer dos deveres previstos neste estatuto e nas demais normas e regulamentos do IRB, poderão ser aplicadas aos associados as seguintes penalidades:

I – advertência, do Presidente do IRB por escrito, quando houver:

a) violação às normas e deliberações do IRB; ou

b) conduta inconveniente em reuniões ou eventos promovidos pelo IRB;

II – suspensão dos direitos de associado, por deliberação da Diretoria, por até 90 (noventa) dias, quando houver reincidência das faltas punidas com advertência ou a prática de ato que não justifique a aplicação da penalidade de exclusão; ou

III – exclusão do quadro social, por deliberação da Assembleia Geral, quando o associado:

a) descumprir reiteradas vezes os deveres de associado;

b) praticar ato prejudicial ou ilícito contra o IRB; ou

c) utilizar o nome ou a imagem do IRB para fim político partidário.

**§ 1º** A aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III será precedida de processo próprio, assegurado ao associado ou membro de órgão ou entidade associada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§ 2º** A aplicação das penalidades previstas nos incisos II e III exige quórum de 2/3 (dois terços) dos membros, respectivamente, da Diretoria do IRB, e dos associados presentes na Assembleia Geral.

## TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, DA COMPETÊNCIA, DA ELEIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

### CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 7º** A Assembleia Geral, composta por todos os associados mencionados no art. 3º deste estatuto, é o órgão máximo de deliberação coletiva do IRB.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral delibera por maioria de votos dos presentes, salvo as hipóteses previstas neste estatuto.

**Art. 8º** A Assembleia Geral ocorrerá 1 (uma) vez por ano, e será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares em primeira chamada, e com qualquer número desses membros em segunda chamada.





# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

§ 1º Por ato de ofício do Presidente do IRB ou por solicitação de 1/3 dos membros da Diretoria, de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, casos em que o prazo de convocação poderá ser inferior ao previsto no *caput*.

§ 2º As convocações para as Assembleias Gerais serão formalizadas por ato do Presidente do IRB, no qual constará data, horário e local, bem como a ordem do dia e os assuntos gerais a serem tratados.

§ 3º Somente terão direito a voto na Assembleia Geral os membros titulares, cabendo a cada Tribunal de Contas um voto, exercido por seu Presidente ou por Ministro ou Ministro Substituto, Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro com designação formal para tanto.

§ 4º A convocação, deliberação e votação sobre a extinção do IRB obedecerá às normas do art. 10.

**Art. 9º** Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre a admissão de associado benemérito e honorário;

III – destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto;

IV – deliberar sobre o orçamento anual, o valor da cota anual de contribuição dos membros titulares, o relatório anual de atividades, a prestação de contas da Diretoria e o planejamento estratégico do IRB;

V – deliberar sobre projeto de alteração do estatuto, proposto por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e aprovado por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral;

VI – deliberar, em grau de recurso, sobre a aplicação da penalidade de suspensão prevista no inciso II do art. 6º;

VII – deliberar, em primeira instância e em grau de reconsideração, sobre a aplicação da penalidade de exclusão prevista no inciso III do art. 6º;

VIII – deliberar sobre a extinção do IRB, respeitado o processo previsto no art. 10;

IX – deliberar sobre a aquisição e a alienação de bens imóveis; e

X – deliberar sobre outros assuntos de relevante interesse do IRB.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses previstas nos incisos VI e VII, o recurso e o pedido de reconsideração serão interpostos junto ao Presidente do IRB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da deliberação, e julgados em Assembleia Geral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 10** A extinção do IRB será objeto de deliberação dos membros fundadores e dos membros titulares em 2 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas para esse fim, com o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser aprovada em ambas as reuniões mediante o voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.

**§ 1º** Somente serão computados os votos dos membros titulares que estiverem quites com a cota anual de contribuição.

**§ 2º** A Assembleia Geral Extraordinária deliberará também sobre a destinação de bens para entidades sociais sem fins lucrativos, e sobre o patrimônio ativo e passivo do IRB.

## CAPÍTULO II DA DIRETORIA

**Art. 11** O IRB é dirigido por uma Diretoria, composta por membros eleitos em Assembleia Geral, competindo ao seu Presidente a representação oficial e a gestão do Instituto.

**Art. 12** A Diretoria é composta de 09 (nove) membros, Ministros ou Ministros Substitutos, Conselheiros ou Auditores Substitutos de Conselheiro, com mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 13** A Diretoria terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III – 2º Vice-Presidente;

IV – 3º Vice-Presidente;

V – 4º Vice-Presidente;

VI – 5º Vice-Presidente;

VII – Primeiro Secretário;

VIII – Segundo Secretário; e

IX – Tesoureiro.



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

§ 1º Na mesma Assembleia Geral de eleição dos membros da Diretoria, serão eleitos cinco suplentes entre Ministros ou Ministros Substitutos, Conselheiros ou Auditores Substitutos de Conselheiro, para os cargos previstos nos incisos II a VI.

§ 2º Ao Vice-Presidente, mantendo-se a ordem estabelecida nos incisos II a VI, compete substituir o Presidente sempre que necessário.

§ 3º Ocorrendo vacância no cargo de Presidente do IRB nos 90 (noventa) dias que antecederem o final do mandato, assumirá o cargo o Vice-Presidente, na ordem prevista no § 2º; se a vacância ocorrer antes do referido período, será realizada uma nova eleição para a composição da Diretoria ou para o cargo de Presidente para a conclusão do mandato.

§ 4º As atribuições dos membros da Diretoria, titulares e suplentes, serão fixadas em ato próprio.

**Art. 14** A eleição dos membros da Diretoria é feita em turno único pela maioria de votos dos membros titulares presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O processo eleitoral para a composição da Diretoria será regulamentado por ato próprio, aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 15** Compete à Diretoria:

I – elaborar e aprovar o regimento interno do IRB;

II – propor à Assembleia Geral o orçamento anual e medidas de interesse do IRB;

III – elaborar o relatório anual de atividades e a prestação de contas do IRB, e submetê-los à deliberação da Assembleia Geral;

IV – resolver os casos omissos deste estatuto e as dúvidas a respeito de sua aplicação de acordo com a legislação vigente e com os princípios gerais de direito;

V – deliberar, em grau de recurso, sobre a aplicação da penalidade de advertência prevista no inciso I do art. 6º e deliberar, em primeira instância, sobre a penalidade de suspensão prevista no inciso II do art. 6º;

VI – deliberar sobre contratações cujo valor ultrapasse o previsto para dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993;

VII – deliberar sobre a aquisição e a alienação de bens móveis permanentes, cujo valor ultrapasse o limite previsto no inciso VI;

VIII – elaborar e aprovar o planejamento estratégico do IRB, e submetê-lo à deliberação da Assembleia Geral;

IX – fiscalizar a execução do planejamento estratégico do IRB; e

X – deliberar sobre a admissão de membros titulares.

§ 1º As deliberações da Diretoria exigirão quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º O recurso previsto no inciso V será interposto junto ao Presidente do IRB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da deliberação, e julgado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Em casos excepcionais, devidamente motivados pelo Presidente do IRB, as contratações previstas no inciso VI poderão ser realizadas sem a deliberação prévia da Diretoria, caso em que o contrato será submetido à apreciação da Diretoria na primeira reunião subsequente à sua formalização.

§ 4º As disposições do § 3º aplicam-se, no que couber, à hipótese prevista no inciso VII.

**Art. 16** A Diretoria reunir-se-á nos locais e na periodicidade previstos em cronograma com aprovação prévia da própria Diretoria.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo seu Presidente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, determinando data, horário e local, bem como a ordem do dia e assuntos gerais a serem tratados.

§ 2º A Diretoria poderá reunir-se em caráter extraordinário por ato de ofício do seu Presidente, por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros ou de 1/5 (um quinto) dos associados do IRB, e, ainda, por solicitação do Presidente ou de 1/3 dos membros do Conselho Fiscal, casos em que o prazo de convocação previsto no § 1º poderá ser reduzido.

§ 3º As convocações para as reuniões extraordinárias serão formalizadas por ato do Presidente, nos mesmos moldes previstos no § 1º.

## CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 17** O Conselho Fiscal, órgão técnico de acompanhamento e fiscalização da gestão econômica e financeira do IRB, é eleito na mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria, observadas as mesmas formalidades.

**Parágrafo único.** O processo eleitoral para a composição do Conselho Fiscal será regulamentado por ato próprio, aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 18** O Conselho Fiscal é composto por 5 (cinco) membros, Ministros ou Ministros Substitutos, Conselheiros ou Auditores Substitutos de Conselheiro, com mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida reeleição para o mesmo cargo, sendo um dos membros Presidente.



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

§ 1º Na mesma Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho Fiscal, serão eleitos 5 (cinco) suplentes entre Ministros ou Ministros Substitutos, Conselheiros ou Auditores Substitutos de Conselheiro.

§ 2º As atribuições dos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, serão fixadas em ato próprio.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á nos locais e na periodicidade previstos em cronograma com aprovação prévia do próprio Conselho, dele dando-se ciência à Diretoria.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, determinando data, horário e local, bem como a ordem do dia e assuntos gerais a serem tratados.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá reunir-se em caráter extraordinário por ato de ofício do seu Presidente, por solicitação de qualquer um dos seus membros, do Presidente, de 1/3 dos membros da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) dos associados do IRB, casos em que o prazo de convocação, previsto no § 4º, poderá ser reduzido.

§ 6º As convocações para as reuniões extraordinárias serão formalizadas por ato do Presidente do Conselho, nos mesmos moldes previstos no § 4º.

**Art. 19** Ao Conselho Fiscal compete apreciar:

I – a proposta de orçamento anual;

II – o relatório anual de atividades;

III – a prestação de contas da Diretoria; e

IV – todos os assuntos relacionados à gestão econômica e financeira do IRB.

§ 1º O Conselho Fiscal emitirá parecer aprovando ou reprovando os assuntos que lhe forem submetidos, e, se for o caso, expedirá orientações e recomendações.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal exigirão quórum de 2/3 dos seus membros.

## TÍTULO IV DOS COMITÊS TÉCNICOS E DAS COMISSÕES

### CAPÍTULO I DOS COMITÊS TÉCNICOS

**Art. 20** Os Comitês Técnicos serão criados por ato do Presidente do IRB, com a finalidade de coordenar, supervisionar e executar atividades técnicas de caráter geral de interesse do IRB.

**Parágrafo único.** O ato de criação dos Comitês definirá seus objetivos, atribuições e composição.

**Art. 21** Os Comitês Técnicos serão presididos por um Ministro ou Ministro Substituto, ou por um Conselheiro ou Auditor Substituto de Conselheiro, indicados pelo Presidente do IRB e constituídos por:

I – Ministros ou Ministros Substitutos, Conselheiros ou Auditores Substitutos de Conselheiro e Procuradores do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas; e

II – servidores dos Tribunais de Contas, indicados pelo presidente do Comitê, aprovados pelo Presidente do IRB, e autorizados pelo titular dos respectivos Tribunais de Contas.

## CAPÍTULO II DAS COMISSÕES

**Art. 22** As Comissões serão criadas por ato do Presidente do IRB, com a finalidade de desenvolver trabalhos pontuais e estudos específicos relacionados ao IRB.

§ 1º O ato de criação da Comissão estabelecerá seus objetivos, atribuições, composição, prazo para a conclusão dos trabalhos e os resultados esperados.

§ 2º As Comissões serão compostas por servidores dos Tribunais de Contas e presididas por um deles, todos indicados pelo Presidente do IRB, com a devida autorização do titular dos respectivos Tribunais de Contas.

§ 3º Em caráter excepcional, em razão da relevância da matéria, o Presidente do IRB poderá designar Ministros ou Ministros Substitutos, Conselheiros ou Auditores Substitutos de Conselheiro para presidir e participar de Comissão.

§ 4º Os integrantes de Comissão, cujos trabalhos exijam o afastamento de suas funções normais por mais de 3 (três) dias consecutivos, terá direito a gratificação estabelecida em ato próprio do Presidente do IRB, sem prejuízo do pagamento de diárias e despesas com deslocamento.

§ 5º Os trabalhos das Comissões serão encerrados com a elaboração de relatório circunstanciado, cujo teor será juntado ao relatório anual de atividades do IRB.

## TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 23** O patrimônio do IRB será constituído por:

I – bens móveis, imóveis, títulos, rendas, direitos, haveres e ações que lhe sejam transferidos ou que o IRB adquira no exercício regular de suas atividades; e



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

II – recursos financeiros provenientes de:

- a) doações, contribuições, auxílios, convênios ou instrumentos congêneres, subvenções, rendimento de aplicações e legados que lhe sejam destinados;
- b) cotas anuais de contribuições dos associados;
- c) receitas advindas de publicações, capacitações e eventos realizados pelo IRB; e
- d) outras receitas eventuais.

## TÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 24** A prestação de contas deverá ser realizada pela Diretoria, mediante apresentação de documentos hábeis e necessários à comprovação da execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do IRB.

**§ 1º** Na prestação de contas, serão incluídos todos os recursos, orçamentários e extraorçamentários, utilizados, arrecadados, guardados ou geridos pelo IRB.

**§ 2º** A prestação de contas abrangerá todo o exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

**§ 3º** A Diretoria apresentará ao Conselho Fiscal, para apreciação, a prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício financeiro.

**§ 4º** O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas, nos termos do § 1º do art. 19 deste estatuto, e o apresentará à Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da prestação de contas.

**§ 5º** A Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, fará, se necessário, as adequações na prestação de contas, e a submeterá à apreciação da Assembleia Geral.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** As reuniões realizadas pela Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitês Técnicos e Comissões do IRB serão registradas em ata.

**Art. 26** O exercício dos mandatos não é remunerado a qualquer título.

**Art. 27** O ordenador de despesas do IRB será o seu Presidente.

**Art. 28** Fica instituída a “Medalha Mérito de Contas Rui Barbosa”, a ser conferida a pessoas pela sua relevante atuação e que contribuíram significativamente para o aprimoramento das atividades dos Tribunais de Contas do Brasil.



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

§ 1º A indicação para recebimento da “Medalha Mérito de Contas Rui Barbosa”, será feita por membro associado diretamente ao Presidente do IRB, que a submeterá à deliberação da Diretoria.

§ 2º A concessão da “Medalha Mérito de Contas Rui Barbosa” será regulamentada em ato próprio do Presidente.

**Art. 29** A presente alteração estatutária entra em vigor com o registro do novo texto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, mantendo-se vigentes as disposições anteriores até então.

**SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**  
PRESIDENTE DO IRB

**DAGMAR ALBERTINA GEMELLI**  
OAB/TO 1.121

**LUCIANO PEREIRA DA SILVA**  
OAB/TO 5.382



# **Documento 5**

Documento de posesión de cargo



INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO RUI  
BARBOSA- IRB REALIZADA NO  
EXPOMINAS EM BELO HORIZONTE-MG  
NO DIA 20/3/2014.**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, na cidade de Belo Horizonte-MG, durante a II Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – 1º Fórum de Governança TCEMG/TCU, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, membros do Instituto Rui Barbosa-IRB, convocados nos termos do Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, Ano VII, N° 1121 –Palmas, de 27 de fevereiro de 2014. Sob a presidência do Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro foram abertos os trabalhos, depois de constatado o *quórum* conforme lista de presença que é parte integrante da presente ata. Concedida a palavra ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins Manoel Pires dos Santos, componente do Conselho Fiscal na gestão anterior, a fim de submeter a Prestação de Contas do IRB, exercício 2013, para aprovação. Assim, o Conselheiro Manoel Pires dos Santos informou ter sido a referida prestação encaminhada a cada um dos Tribunais estaduais e aos respectivos controles internos, após o quê as contas foram consolidadas com o parecer do Conselho Fiscal do IRB e apresentadas em dois *cdrooms*. Colocados em votação, a Prestação de Contas do IRB, exercício 2013, e o parecer do Conselho Fiscal foram aprovados, por unanimidade, na forma proposta pelo Conselheiro Manoel Pires dos Santos. O Conselheiro Sebastião Helvecio propôs aos presentes que se apresentassem e, a seguir, deu início à leitura da pauta, apresentada em *slides*: 1- Planejamento Estratégico; 2- Alinhamento entre planejamentos da Associação de Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e IRB (reunião em Brasília); 3- Central de Relacionamento – IRB; 4- Organograma. O Presidente deu continuidade à reunião, expondo os termos do Planejamento Estratégico do IRB, procedendo à leitura dos textos que indicam a Missão e a Visão do IRB. Informou que, em reunião realizada em Brasília, esclareceram-se as atribuições da ATRICON e as do IRB, as primeiras afetas à representação e as segundas relacionadas com a produção do conhecimento, pesquisa e capacitação. O Presidente apresentou proposta para que a Rede Infocontas esteja sob a responsabilidade do IRB enquanto a Rede de Comunicação, sob a responsabilidade da ATRICON, que foi aprovada pelos membros presentes e que deverá, posteriormente, ser apresentada à diretoria da ATRICON. O Presidente ressaltou que um dos diferenciais na gestão atual será a implantação da Central de Relacionamento do Instituto, CR – IRB, centralizando o atendimento em uma única

porta de entrada, a qual visa ao melhor atendimento dos usuários do IRB, tanto interno quanto externamente, deixando-o mais ágil e transparente e proporcionando mais qualidade às respostas às demandas oriundas dos Tribunais de Contas, Comitês, Entidades parceiras e cidadãos. O sistema deverá ser oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que já vem utilizando-o com efetividade. Expôs, desse modo, os objetivos, fluxo e benefícios da CR, conforme apresentação em *slide*, informando que haverá dois tipos de acesso: 1- senha para associados e 2- acesso livre para os cidadãos. Ato contínuo, o Presidente ressaltou a importância da relação do IRB com outras instituições com vistas ao intercâmbio de conhecimentos e informações, dando início à apresentação do Organograma do IRB e explicando as respectivas funções e composições das Gestões e Comitês Temáticos. Propôs que cada Gestão e cada Comitê Temático seja representado por 1 (um) Conselheiro e 1 (um) servidor, porém com a possibilidade de participação de Conselheiros em outros Comitês de forma integrada. O Presidente sugeriu que as Gestões e os Comitês sejam compostos por Conselheiros que tenham identificação com a matéria respectiva. Submetido para aprovação o Organograma, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sugeriu a alteração do nome do Comitê *Súmula e Jurisprudência*, considerando tratar-se também de processos junto aos Tribunais de Contas. A ideia foi debatida com aval do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Conselheiro César Miola, ficando decidida a substituição do nome do Comitê *Súmula e Jurisprudência*, cuja definição será realizada na próxima reunião. Em seguida, o Presidente informou que, à vista da necessidade de integração entre as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União–NATs (TCU) e as Normas de Auditoria Governamental –NAGs (Tribunais), em harmonia com as normas internacionais da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores –INTOSAI, propôs a padronização destas normas ao Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, que aceitou a sugestão. Em seguida, o Presidente propôs que o novo Organograma fosse analisado para que cada membro indicasse seu nome para composição da Gestão e/ou Comitê. O Conselheiro César Miola ponderou que deveria ser o material disponibilizado por *e.mail* para melhor avaliação, o que foi aceito pelo Presidente e membros. Em seguida, o Presidente apresentou os servidores que irão compor a Unidade de Apoio à Presidência do IRB: Raquel de Oliveira Miranda Simões, Assessora para Apoio Institucional; Marília Gonçalves de Carvalho, Coordenadora-Geral; Aline Loreto de Assis, Assessora Jurídica; Luís Cláudio Mendes, Assessor de Comunicação. Ao final, o Presidente questionou se haveria outras propostas relativas ao Organograma apresentado; não havendo manifestação, informou que não há regulamentação sobre a quantidade de reuniões a serem realizadas, devendo, contudo, ocorrer uma Assembleia Geral durante o encontro dos Tribunais, a se realizar



INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

em agosto de 2014, em Fortaleza-CE. Ficou ainda decidido que a sede do IRB, conforme parágrafo único do artigo 1º do Estatuto será transferida da sede do Tribunal de Contas do Tocantins, situado Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 para a sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Raja Gabaglia, 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.380-435. Ainda, reitero-se que, conforme ata registrada no Estado do Tocantins, após eleição de dezembro de 2013, a nova diretoria é composta pelos seguintes membros para o biênio 2014-2015:

**Presidente : Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro ( TCE/MG)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 2106904 SSPMG, CPF: 00980129672, Endereço domiciliar: Rua Marques de Marica 563/1801 – Santo Antônio 30350-070- Belo Horizonte- MG; **1º Vice-Presidente: Conselheiro Cezar Miola (TCE/RS)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 3015158128 expedida pela SSP/RS, CPF: 374.370.380/72, Endereço domiciliar: Alameda Emílio de Menezes, 140/1502 Bairro Três Figueiras – Porto Alegre – RS CEP 91.340-360; **2º Vice-Presidente: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão (TCE/PB)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 1.762.451 - SSP/PB, CPF: 274.665.157-20, Endereço domiciliar: Av. Tabela José Ramalho Leite, nº 1700, Apt. 401 Bairro: Cabo Branco, - CEP: 58.045-230 - João Pessoa-PB; **3º Vice-Presidente: Conselheiro Domingos Augusto Taufner (TCE/ES)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 428-335/ES, CPF: 735207487-20, Endereço domiciliar: Rua Sergipe, 129 /501 – Praia da Costa- Vila Velha-ES – CEP: 29.101-400; **4º Vice-Presidente: Conselheiro Substituto Itacir Todero (TCE/CE)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 1043404605, expedida pela SSP/RS, CPF: 561.129.470-72, Endereço domiciliar: Rua Carolina Sucupira, 770, Aptº 1201, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60140-120; **5º Vice-Presidente: Conselheiro Luiz Roberto Herbst (TCE/SC)**, brasileiro, separado judicialmente, Carteira de Identidade: 319266-SSP-SC, CPF: 21668507900, Endereço domiciliar: Des. Urbano Salles 175-Apto201, Florianópolis-SC, CEP: 88015430; **1º Secretário: Conselheiro Marcos Coelho Loreto (TCE/PE)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 2.882.909 SSP/PE, CPF: 547.587.854-49, Endereço domiciliar: Estrada das Ubaias, 419/1001 - Edifício Mariporã Village - Casa Forte - Recife/PE - CEP. 52061-080; **2º Secretário: Conselheiro Jonas Lopes de Carvalho Junior (TCE/RJ)**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade: 92.010.356-1 DETRAN/RJ, CPF: 322.744.087/34, Endereço domiciliar: Rua Nascimento Silva, 218/101 - Ipanema - Rio de Janeiro – RJ; **Tesoureiro: Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz (TCE/MG)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: MG 1.636.335, CPF: 277.882.706-44, Endereço domiciliar: Rua Prof. Otavio Coelho de Magalhães, 502, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte-MG; **Suplentes da Vice-Presidência: Conselheiro Substituto Cláudio André Abreu Costa (TCE/GO)**, brasileiro, solteiro,

Carteira de Identidade: 2.787.961 SSP/SC, CPF: 616.047.980-68, Endereço: Rua Dois, 170, apto 502, Setor Oeste, Goiânia, GO, 74110-130; **Conselheiro Waldir Júlio Teis (TCE/MT)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: RG: 961.926 SSP/PR, CPF: CPF: 212.598.289-72, Endereço domiciliar: Av. Senador Filinto Muller, nº 1243, Apt. 2.202, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 8043-409; **Conselheiro Manoel Pires dos Santos (TCE/TO)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: RG nº. 017\_SSP/TO, emitida em 12.03.1990, CPF: 124.192.141-53, Endereço domiciliar: 110 Sul Alameda 5 Lote 143 – CEP 77020-138 – Palmas – TO; **Conselheiro Manoel Dantas Dias (TCE/RR)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 119.901 SSP/RR, CPF: 031.187.702-87, Endereço domiciliar: Av. da Pitombeira, nº 361, Aptº 1200 - Bairro Caçari - Boa Vista-RR, CEP 69307-775; **Conselheiro Iradir Pietroski (TCE/RS)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 5001550614, CPF: 195.792.170-68, Endereço domiciliar: Av. Borges de Medeiros, nº 3160, Ap. 1203, Porto Alegre/RS; CEP: 90110-150; **Conselho Fiscal: Conselho Antônio Carlos Flores de Moraes (TCM/RJ)**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade: 2.056.899-4 DETRAN-RJ, CPF: 204.434.637-00, Endereço Domiciliar: Rua Barão da Torre 51 - Apt. 201, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.411-001; **Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado (TCE/MA)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 403.467 – SSPMA, CPF: 205.480.873-34, Endereço domiciliar: rua Turiaçu, nº 02 - Cond. New Jersey, Aptº 1200 - Bairro Jardim Renascença, São Luís (MA), CEP 65.075-810; **Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (TCE/PI)**; brasileira, casada, Carteira de Identidade: 171.133 SSP/PI, CPF: 077.565.183-49, Endereço domiciliar: Rua Armando Madeira, 3393, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.055-060; **Conselheiro Maurício Faria Pinto (TCM/SP)**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade: RG nº 3.812.657, CPF nº 733.701.858-49, Endereço: Rua Lavandisca, 622 - Apto. 21 - Indianópolis - São Paulo-SP, CEP 04515-011; **Conselheiro José Alves Viana (TCE/MG)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: M-840.176 SSP/MG, CPF: 188.340.356 – 15, Endereço: Rua São João do Paraíso , nº 211 - Aptº 200 - Bairro Sion - Belo Horizonte-MG, CEP: 30315 450; **Suplentes Conselho Fiscal: Conselho Dirceu Rodolfo de Mello Júnior (TCE/PE)**; brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 2.811.332 - Órgão Emissor: SSP/PE, CPF: 733.701.424-49, Endereço domiciliar: Rua Frei Jaboação, 180, Apto. 1901 – Torre, Recife/PE, CEP: 50.710-030, **Conselheiro Substituto Hamilton Antônio Coelho (TCE/MG)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: M1517864, CPF: 31156088615, Endereço domiciliar: Av. Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, CEP 30380-435, **Conselheira Maria Adélia de Arruda Sales Sousa (TCE/RN)**, brasileira, viúva, Carteira de Identidade: 160.186 SSP/RN, CPF: 175.464.354-04, Endereço domiciliar: Caixa Postal 13, Ribeira - Natal/RN, CEP 59.010-970, **Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto (TCM/BA)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade: 84605588 - SSP/BA, CPF: 063.236.505 – 68,



INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

Endereço domiciliar: Rua da Fauna, nº 449 - Cond. Veredas do Sol, Casa 245 na Alameda Urano – Piatã, Salvador/BA, CEP 41.613-900; **Conselheiro Thiers Vianna Montebello (TCM/RJ)**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade RG. 1934964-6, CPF. 002.375.157-68, Endereço domiciliar: Rua Samambaia, 564 /301- Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 22.450-140 – ficando extinta a diretoria anterior (biênio 2012-2013), cuja composição era **Presidente: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, portador da identidade nº 541.683 SSP/PI, CPF 337.827.923-00, domiciliado funcionalmente na Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 1, lote 1 e 2 – Palmas – TO; **1º Vice- Presidente de Relações Internacionais: Conselheiro Júlio de Assis Correa Pinheiro**, brasileiro, casado, Conselheiro do tribunal de Contas do Estado do Amazonas, portador da identidade nº 483.968-4 SSP/AM, CPF nº 135.175.622-20, domiciliado funcionalmente na av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 Manaus – AM; **2º Vice-Presidente de Relações Institucionais: Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos**, brasileiro, casado, Conselheiro do tribunal de contas do Estado de Alagoas, portador de identidade nº 10.073.318-7/RJ, CPF 344.671.147-34, domiciliado funcionalmente na Avenida Fernandes Lima, 1047 – Farol – Maceió – AL; **3º Vice-Presidente: de Pesquisa e Ensino: Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas de Minas Gerais, portador da identidade nº CRM/MG 5705, CPF 009.801.296-72, domiciliado funcionalmente na Av. Raja Gabáglia, 1315- Luxemburgo, Belo Horizonte – MG; **4º Vice-Presidente de Tecnologia e Informática: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, portador de identidade nº 109479886 SSP/CE, CPF 370.735.083-53, domiciliado funcionalmente na Rua Sena Madureira, 1047, Centro – Fortaleza – Ceará; **5º Vice-Presidente de Divulgação e Publicações: Valter Albano da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, portador da identidade nº 8.490.007 SSP/MP, CPF 080.983.952-20, domiciliado funcionalmente na Rua Seis, s/nº, Ed. Marechal Rondon Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. **1º Secretário: Conselheira Marli Vinhadeli**, brasileira, divorciada, Conselheira do Tribunal de Contas do Distrito Federal, portadora da identidade nº 4401174 SSP/SP, CPF 236.954.048-68, domiciliada funcionalmente no setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 01, Brasília – DF; **2º Secretário: Conselheiro César Miola**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, portador da identidade nº 3015158128 SSP/RS, CPF 374.370.380-72, domiciliado funcionalmente na Rua Sete de Setembro, 388 – Centro – Porto Alegre – RS; **Tesoureiro: Auditor Rafael Sousa Fonseca**, brasileiro, casado, Auditor do Tribunal de Contas do estado de Sergipe, portador da identidade nº 890779 SSP/PI , CPF 361.825.833-04, domiciliado funcionalmente na Avenida Cons. João Evangelista Maciel

Porto,s/nº Aracajú- SE; **SUPLENTE: Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas da Bahia, portador da identidade nº 775185 SSP/BA, CPF 046.194.555-04, domiciliado funcionalmente na Avenida Luiz Viana Filho, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves nº 495, 2º andar – Salvador-BA; **Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, portador da identidade nº 187078 SSP/ES, CPF 114.131.317-00, domiciliado funcionalmente na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Porto Velho – RO; **Conselheiro Adircelio Moraes**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, portador da identidade nº 17.639.613-5 SSP/SP, CPF 666.498.204-82, domiciliado funcionalmente na Rua Bulcão Viana, 90 – Florianópolis – SC. **CONSELHO FISCAL: Conselheiro Manoel Pires dos Santos**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, portador da identidade nº 273.028 SSP/BA, CPF 000.658.975-87, domiciliado funcionalmente na Av. Teotonio Segurado, 102 Norte, Cj.1, lote 1 e 2 – Palmas – TO ; **Conselheiro Arnóbio Ives Viana**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, portador da identidade nº 457922 SSP/PB, CPF 161.853.404-10, domiciliado, funcionalmente na Rua Prof. Geraldo Von Shosten, nº 147 – João Pessoa- PB; **Conselheira Soraia Thomáz Dias Victor**, brasileira, casada, Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, portadora da identidade nº 2467818 – SSP/CE, CPF 192.346.863-49, domiciliada funcionalmente na Rua Sena Madureira, nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE; **Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, portador da identidade nº 198253 SSP/SP, CPF 236.954.048-68, domiciliado funcionalmente na Avenida Getúlio Vargas, 690 Petrópolis – Natal – RN; **Conselheiro Renato Martins Costa**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, portador da identidade nº 4401174 SSP/SP, CPF 236.954.048-68, domiciliado funcionalmente na Avenida Rangel Pestana, 315, 6º andar – Anexo I -São Paulo – SP; **Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**, brasileiro, casado, Conselheiro do tribunal de Contas da Paraíba, portador da identidade nº 212623, 2ªvia SSP/PB e CPF 160.688.744-00, domiciliado funcionalmente na Rua Professor Geraldo Von Sohsten, nº 147, Jaguaribe, João Pessoa –PB; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Conselheiro Paulo Curi Neto**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, portador da identidade nº 446256 SSP/RO, CPF 180.165.718-16, domiciliado funcionalmente na Avenida Presidente Dutra nº 4229, Pedrinhas, Porto Velho – RO; **Conselheiro Jonas Lopes de Carvalho Junior**, brasileiro, divorciado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, portador de identidade nº 92.010.356-1/DETRAN, CPF 322.744.087-34, domiciliado funcionalmente na Praça da República, 70, Centro- Rio de Janeiro – RJ; **Conselheiro Marcelo Feitosa**, brasileiro,



INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do estado do Ceará, portador da identidade 91002103390 SSP/CE, CPF 017.410.043-49, domiciliado funcionalmente na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéba – Fortaleza- Ceará; **Auditor Inaldo Paixão**, brasileiro, casado, Auditor do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, portador de identidade nº 1576918 SSP/BA, CPF 217.430.375-20, domiciliado funcionalmente na Avenida Luiz Viana Filho, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves nº 495, 2ª andar – Salvador- BA. A Assembleia foi encerrada pelo Presidente, que convocou os membros da Diretoria do IRB para a próxima reunião em Brasília, no dia vinte e seis de março de 2014, às 15 horas, no Instituto Serzedello Corrêa. Não havendo mais nada a deliberar, encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, a presente ata vai por mim assinada, Luís Emílio Pinheiro Naves e pelo Presidente Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro.

Sebastião Helvecio  
Presidente do IRB



# **Documento 6**

Presupuesto de la Institución solicitante



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil  
Av. Raja Gabaglia, 1315 - Edifício Anexo - Luxemburgo - CEP: 30.380-435

Belo Horizonte – Minas Gerais

Telefones: (31) 3348-2682/3348-2687/3348-2678

[www.irbcontas.org.br/irb@irbcontas.org.br](http://www.irbcontas.org.br/irb@irbcontas.org.br)

## PLANILHA – CONTAS ABERTAS TRANSFERÊNCIA DE SALDOS

Nº	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL								
	PALMAS/TOCANTINS					BELO HORIZONTE/MG			
	CONTAS DE DÉBITO					CONTAS DE CRÉDITO – Agência nº 3992			
OP.	Conta Bancária AGÊNCIA 2569	Nome Cliente	Valor (R\$)	Vigência	OP.	Conta Bancária Nº	Saldo Transferido	Data da Abertura	
01	013	00000654/0	IRB TCE MS	70.340,15		013	3179-2		
02	013	00000655/8	IRB TCE MT	55.367,84		013	3180-6		
03	013	00000671/0	IRB TCE TO	0,00					
04	013	00000674/4	IRB TCE GO	67.291,99	31/12/14	013	3181-4		
05	013	00000676/0	IRB TCM RJ	0,00					
06	013	00001001/6	Instituto Rui Barbosa	212,13		013	3182-2		
07	013	00001002/4	IRB ATRICON	0,00					
08	013	00001003/2 - PROMOEX	IRB TC DF	6.409,38		013	3183-0		
09	013	00001004/0 - PROMOEX	IRB TCE AC	11.503,44		013	3184-9		
10	013	00001005/9 - PROMOEX	IRB TCE AL	6.593,57		013	3185-7		
11	013	00001006/7 - PROMOEX	IRB TCE AM	13.411,84		013	3186-5		
12	013	00001007/5 - PROMOEX	IRB TCE BA	2.677,53		013	3187-3		
13	013	00001008/3 - PROMOEX	IRB TCE CE	4.302,83		013	3188-1		
14	013	00001009/1 - PROMOEX	IRB TCE ES	0,00					
15	013	00001010/5 - PROMOEX	IRB TCE MA	0,50		013	3189-0		
16	013	00001011/3 - PROMOEX	IRB TCE MG	0,50		013	3190-3		
17	013	00001012/1 - PROMOEX	IRB TCE MS	6.613,79		013	3191-1		
18	013	00001013/0 - PROMOEX	IRB TCE PA	0,00					
19	013	00001014/8 - PROMOEX	IRB TCE PE	0,00					
20	013	00001015/6 - PROMOEX	IRB TCE PI	2.760,87		013	3192-0		
21	013	00001016/4 - PROMOEX	IRB TCE PR	4.202,37		013	3193-8		



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil  
Av. Raja Gabaglia, 1315 - Edifício Anexo - Luxemburgo - CEP: 30.380-435

Belo Horizonte – Minas Gerais

Telefones: (31) 3348-2682/3348-2687/3348-2678

[www.irbcontas.org.br/irb@irbcontas.org.br](http://www.irbcontas.org.br/irb@irbcontas.org.br)

22	013	00001017/2 - PROMOEX	IRB TCE RJ	0,50		013	3194-6		
23	013	00001018/0 - PROMOEX	IRB TCE RN	12.229,91		013	3195-4		
24	013	00001019/9 - PROMOEX	IRB TCE RO	2.836,32		013	3196-2		
25	013	00001020/2 - PROMOEX	IRB TCE RR	9.532,63		013	3197-0		
26	013	00001021/0 - PROMOEX	IRB TCE RS	0,50		013	3198-9		
27	013	00001022/9 - PROMOEX	IRB TCE SC	0,50		013	3199-7		
28	013	00001023/7 - PROMOEX	IRB TCE SP	0,00					
29	013	00001024/5 - PROMOEX	IRB TCE TO	90,03		013	3200-4		
30	013	00001025/3 - PROMOEX	IRB TCE BA	5.526,01		013	3201-2		
31	013	00001026/1 - PROMOEX	IRB TCE CE	1.453,91		013	3202-0		
32	013	00001027/0 - PROMOEX	IRB TCE GO	3.619,78		013	3203-9		
33	013	00001028/8 - PROMOEX	IRB TCM PA	6.230,25		013	3205-5		
34	013	00001029/6 - PROMOEX	IRB TCM RJ	4.454,52		013	3206-3		
35	013	00001030/0 - PROMOEX	IRB TCM SP	0,00					
36	003	00001031/0 - PROMOEX	Instituto Rui Barbosa	78,43		013	3207-1		
37	003	00001032/9 - PROMOEX	Instituto Rui Barbosa	0,00					
38	013	00001033/4 - PROMOEX	IRB TCE GO	0,00					
39	013	00001035/0 - PROMOEX	IRB TCE MT	0,00					
40	013	00001037/7 - PROMOEX	IRB TCE SE	2,85		013	3208-0		
41	003	00010011/5	IRB TCE	25.389,18		013	3209-8		
42	013	00100643/8	IRB TCE AC	62.418,94		013	3210-1		
43	013	00100644/6	IRB TCE AL	40.086,84		013	3211-0		
44	013	00100645/4	IRB TCE AM	0,00					
45	013	00100646/2	IRB TCE SE	25.348,44	31/12/14	013	3212-8		
46	013	00100647/0	IRB TCE BA	61.616,59		013	3213-6		
47	013	00100648/9	IRB TCE ES	62.729,95		013	3214-4		
48	013	00100650/0	IRB TCE CE	15.030,93	31/12/14	013	3215-2		
49	013	00100653/5	IRB TCE MG	56.134,49	31/12/14	003	219-1	56.459,28	28/07/14
						013	3167-9		28/07/14



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil  
Av. Raja Gabaglia, 1315 - Edifício Anexo - Luxemburgo - CEP: 30.380-435

Belo Horizonte – Minas Gerais

Telefones: (31) 3348-2682/3348-2687/3348-2678

[www.irbcontas.org.br/irb@irbcontas.org.br](http://www.irbcontas.org.br/irb@irbcontas.org.br)

50	013	00100659/4	IRB TCE PE	0,00				
51	013	00100662/4	IRB TCE PR	41.118,12		013	3216-0	
52	013	00100663/2	IRB TCE RJ	58.075,50		013	3217-9	
53	013	00100664/0	IRB TCE RN	35.010,04		013	3218-7	
54	013	00100665/9	IRB TCE RO	0,00				
55	013	00100669/1	IRB TCE GO	56.205,79		013	3219-5	
56	013	01.000.651/8	IRB TCE GO	59.419,92		013	3220-9	
		<b>TOTAL</b>		<b>896.329,60</b>			<del>3221-7</del>	
					013	3221-7	3222-5	Não usadas
					013		3223-3	Não usadas
					013		3224-1	Não usadas
					013		3225-0	Não usadas

TOTAL DE CONTAS A SEREM ABERTAS NO BB = 58 (56 + 2(TCE MG))

TOTAL DE CONTAS EXISTENTES= 56

TOTAL DE CONTAS COM SALDO POSITIVO = 42

TOTAL DE CONTAS COM SALDO ZERO = 14

SALDO TOTAL = R\$896.329,60

Marli Costa